

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]**

PREÂMBULO

A **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, por meio da Gerência [●], com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba – PR, neste EDITAL doravante denominada simplesmente SANEPAR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará às [●] horas do dia [●]/[●]/2023, Licitação Pública de Concorrência Internacional Nº [●], para parceria público-privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a prestação do serviço de esgotamento sanitário em municípios da Microrregião Centro-Oeste do Paraná, conforme especificações do CONTRATO e de seus ANEXOS.

A sessão de recebimento dos ENVELOPES será realizada em [●] de [●] de 2024, das [●]h às [●]h, na Rua XV de Novembro, nº 275, na sede da B3, em São Paulo/SP, sob a coordenação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3.

A SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES Nº 02 de todas as LICITANTES e do ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE melhor classificada ocorrerá no dia [●] de [●] de 2024, a partir das [●]h, igualmente na sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo/SP.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●] a [●], no sítio eletrônico <https://site.sanepar.com.br/fornecedores/consulta-publica> e na sede da SANEPAR e foram objeto de audiência pública, realizada pela modalidade híbrida, por meio de plataforma digital e presencial, no dia [●]. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico da SANEPAR e tiveram seus avisos publicados na Imprensa Oficial do Diário Oficial do Paraná, do Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação nos dias [●].

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo legal mínimo para apresentação de propostas, nos termos do item 11.1 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede da SANEPAR, situada na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba – PR, através da [●], das [●] horas às [●] horas ou pelo e-mail [●], hipótese em que os custos com as cópias físicas serão calculados pelo volume do documento, ou pelo sítio eletrônico [●]. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 11.079/2004, em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e lances à viva-voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

Sumário

PREÂMBULO.....	2
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
1. SUPORTE LEGAL.....	5
2. DEFINIÇÕES	5
3. ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	7
4. SIGLAS	9
5. OBJETO.....	9
6. PRAZO.....	10
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	10
8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	10
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	10
9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	10
10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO	11
11. ALTERAÇÃO DO EDITAL	11
12. IMPUGNAÇÕES	11
13. VISITA TÉCNICA.....	12
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	13
15. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	14
16. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	15
17. DA REPRESENTAÇÃO E DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS	16
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	18
CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	18
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	18
20. GARANTIA DE PROPOSTA.....	20
21. PROPOSTA COMERCIAL	23
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO.....	33
23. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES.....	33
24. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	33
25. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	35
26. RECURSOS	35
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	36
27. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	36

28.	DA CONCESSIONÁRIA	38
29.	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	38
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS		38
30.	CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	38
31.	COMUNICAÇÕES	39
32.	CONTAGEM DOS PRAZOS	39
33.	DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	39
34.	FORO E DADOS DO EDITAL.....	40

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. SUPORTE LEGAL

1.1. Esta LICITAÇÃO será regida pelo presente EDITAL com todos os seus ANEXOS e documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da SANEPAR em 26/01/2023, com vigência a partir de 01/03/2023, pelo Código de Conduta e Integridade da SANEPAR, pelo Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992, pela Lei Geral de Proteção de Dados, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004, pela Lei Estadual nº 19.811, de 05/02/2019, pelas Leis Federais nº 9.074, de 07/07/1995, nº 11.445, de 05/01/2007, nº 14.026, de 15/07/2020, nº 13.089, de 12/01/2015, nº 13.460, de 26/06/2017, pela Lei Complementar Estadual nº 237, de 09/07/2021, pelos Decretos Federais nº 10.588, de 24/12/2020 e nº 7.217, de 21/06/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, e pela Constituição Federal, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações do EDITAL e seus ANEXOS bem como demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.

1.2. O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR – RILC encontra-se disponível no site da SANEPAR, no endereço: <http://site.sanepar.com.br/fornecedores/RILC>.

1.3. O EDITAL está em consonância com os critérios ASG seguindo o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, no Código de Conduta e Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócios (<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas#codigos>) e nas Políticas de Sustentabilidade (<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas#politicas>).

1.4. O Art. 206 do RILC estabelece que é dever do representante ou preposto da Contratada zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas.

1.5. A exigência da SANEPAR para com seus fornecedores e parceiros de negócios é rigorosa no que se refere à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, inclusive a Lei Anticorrupção, Lei Geral de Proteção de Dados e Lei de Acesso à Informação. Essa exigência legal inclui o respeito à saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, não se limitando apenas a esses itens.

1.6. A SANEPAR repudia a prática de trabalho forçado, infantil, ou qualquer forma de exploração que agrida a dignidade humana, e exige o mesmo grau de comprometimento de seus fornecedores e parceiros de negócios para com estas práticas.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para esta LICITAÇÃO serão usadas as seguintes definições:

AFILIADA	pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao controle comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).
ANEXO	cada um dos documentos anexados ao EDITAL ou ao CONTRATO, conforme cada caso, identificados sequencialmente por letras ou numerais romanos, e que deles fazem, respectivamente, parte integrante.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA	área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos atendidos pela SANEPAR, conforme o ANEXO D.
B3	B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO: Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, CEP

	01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica especializada à presente LICITAÇÃO, em especial à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	comissão instituída pela SANEPAR que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA.
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, que tem por objeto a prestação pela CONCESSIONÁRIA à SANEPAR, dos serviços de esgotamento sanitário, nos termos do EDITAL e CONTRATO.
CONCESSIONÁRIA	SPE a ser constituída pela adjudicatária, nos termos do EDITAL.
CONCORRÊNCIA	Concorrência Internacional SANEPAR n.º [●].
CONSÓRCIO	associação de pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, sociedades de economia mista, empresas públicas, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO.
CONTRATO	instrumento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e seus ANEXOS, celebrado entre a SANEPAR e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto estabelecer as condições de exploração dos SERVIÇOS de esgotamento sanitário na ÁREA DE ABRANGÊNCIA.
CONTROLADA	sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegure, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
CONTROLADORA	pessoa, física ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DATA-BASE	data a ser considerada para fins de reajuste da contraprestação, definida como sendo a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	data definida no EDITAL, em que os volumes deverão ser entregues pelas LICITANTES na B3, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DIRETOR DA SESSÃO	representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentação que deve constar do ENVELOPE Nº 03 referente aos documentos necessários à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES, bem como às declarações que devem constar no mesmo ENVELOPE, conforme item 22 do EDITAL.
DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	documentos que são necessários à comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) e que devem ser apresentados juntamente com o ENVELOPE Nº 01, mas de forma apartada.
EDITAL	presente instrumento convocatório da Concorrência Pública Internacional nº [●] e seus ANEXOS, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.
ENVELOPE	invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, num total de 3 (três) volumes, sendo: o ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES; o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA à SANEPAR, executável em caso de descumprimento de obrigações contratuais.
GARANTIA DE PROPOSTA	garantia prestada pelas LICITANTES, em razão de sua participação na LICITAÇÃO, executável pela SANEPAR nos casos previstos no EDITAL.

Edital de Concorrência Internacional nº XX/XXXX

LICITAÇÃO	procedimento administrativo da CONCORRÊNCIA, objeto do EDITAL, que tem por objetivo selecionar a PROPOSTA COMERCIAL mais vantajosa para a SANEPAR.
LICITANTE	qualquer pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, bem como fundos de investimento e entidades de previdência complementar, isoladamente ou em CONSÓRCIO, participante da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, fundo de investimento, entidades de previdência complementar, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que vencer a LICITAÇÃO.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	documento elaborado pela B3 e aprovado pela SANEPAR, que integra os ANEXOS, e que diretrizes operacionais para os procedimentos de LICITAÇÃO realizado com a assessoria da B3.
OBJETO	objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, previsto no EDITAL e no CONTRATO.
PARTICIPANTES CREDENCIADAS	sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (PU)	Preço unitário por metro cúbico de esgoto medido em R\$ (Reais)/m ³ , e que será utilizado para fins de cálculo da parcela de serviços.
PROPOSTA COMERCIAL	proposta formulada pelo LICITANTE, nos termos do EDITAL.
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná, responsável pelo sistema de esgotamento sanitário nos Municípios integrantes da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, OBJETO desta LICITAÇÃO.
SERVIÇOS	atividades de construção, operação e manutenção a serem prestadas pela CONCESSIONÁRIA, a fim de atender as metas estabelecidas no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
SESSÃO PÚBLICA	ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no EDITAL para a abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.
SPE	sociedade de propósito específico, pessoa jurídica criada pelo vencedor da LICITAÇÃO, que terá como objeto social exclusivo a execução do CONTRATO firmado com a SANEPAR
SÍTIO ELETRÔNICO	Sítio eletrônico oficial da SANEPAR no qual será divulgado o EDITAL, bem como as demais informações oficiais da LICITAÇÃO, cujo endereço é: http://licitacao.sanepar.com.br/ ,
VISITA TÉCNICA	visitas facultativas a serem realizadas pelas LICITANTES, com o objetivo de tomar conhecimento dos sistemas de esgotamento sanitário existentes.

3. ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. Os documentos que integram o presente EDITAL, de forma indissociável, são os seguintes:

- a) ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES
- b) ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
- c) ANEXO C – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
- d) ANEXO D – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
- e) ANEXO E – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES
- f) ANEXO F – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

g) COMUNICADOS DISPONIBILIZADOS NO SITE DA SANEPAR.

3.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado no item 3.1.

3.2.1. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, em especial do ANEXO C – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, prevalecerão as disposições do EDITAL.

3.3. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

3.4. Os eventos previstos neste EDITAL e no Cronograma estão diretamente subordinados à conclusão das diversas etapas do processo licitatório.

3.5. A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

3.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

I. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do Estado do Paraná; e

II. nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

3.7. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÕES ou à SANEPAR via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento.

3.8. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.

3.9. O CONTRATO a ser celebrado entre a SANEPAR e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

3.10. O EDITAL e seus respectivos ANEXOS encontram-se disponíveis para *download* no site da SANEPAR, sem qualquer custo, no endereço: <http://licitacao.sanepar.com.br/> e ficarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação do aviso de LICITAÇÃO até às 17h00 do dia anterior à DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

3.11. A SANEPAR não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou de mais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

3.12. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

3.13. O idioma oficial desta LICITAÇÃO é o Português.

3.14. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.15. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

3.16. A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, resguardada a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento.

3.17. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

4. SIGLAS

4.1. Poderão ser usadas as seguintes siglas:

ASG	- Ambiental Social Governança
ART	- Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	- Benefícios e Despesas Indiretas
CAT	- Certidão de Acervo Técnico
CREA	- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	- Certificado de Regularidade do FGTS
CTPS	- Carteira de Trabalho e Previdência Social
CVM	- Comissão de Valores Mobiliários
DIOE	- Diário Oficial do Estado do Paraná
DOU	- Diário Oficial da União
EPC	- Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	- Equipamento de Proteção Individual
EST	- Encargos Sociais e Trabalhistas
FACEM	- Formulário de Avaliação de Desempenho da Contratada para Prestação de Serviços de Engenharia
FAE	- Formulário de Avaliação de Empresas Executoras de Obras de Engenharia
FGTS	- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GAQS	- Gerência de Aquisições
GFI	- Gerência Financeira
GRPS	- Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	- Instituto Nacional de Seguridade Social
IPCA	- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
LRO	- Laudo de Recebimento de Obras
NB	- Norma Brasileira
PIS	- Plano de Integração Social
RILC	- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR
SRTE	- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
SPE	- Sociedade de Propósito Específico

5. OBJETO

5.1. Constitui o OBJETO desta LICITAÇÃO a Parceria Público-Privada na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS de esgotamento sanitário na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL e seus ANEXOS, no CONTRATO e seus ANEXOS e na legislação aplicável.

5.2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e da legislação aplicável e suas eventuais modificações.

5.3. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os

indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 26 (vinte e seis) anos e 1 (um) mês, contados da assinatura do CONTRATO.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor preço, consistente no menor valor do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu), obtido a partir do maior percentual de desconto oferecido pelas LICITANTES em relação ao preço unitário máximo constante do item 21.5, correspondente ao valor em R\$ (reais/m³), que será utilizado para o cálculo da contraprestação a ser paga pela SANEPAR. As LICITANTES serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2. Será considerada melhor classificada a LICITANTE que, satisfeitas as exigências deste EDITAL, tenha apresentado a proposta que conferir o menor PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu).

7.3. O percentual de desconto apresentado pela LICITANTE incidirá sobre o preço unitário máximo e sobre os valores da parcela de obra, nos termos do item 21.

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ [●] (*por extenso*), correspondente à soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS estimadas para toda a vigência do CONTRATO.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização com o apoio da B3 e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros da SANEPAR.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

9.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico da LICITAÇÃO, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

9.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

9.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;

9.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título. A prorrogação dos prazos será publicada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data em que a nova data da sessão for realizada.

- 9.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis. Novas datas serão publicadas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência; e
- 9.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo mínimo legal, na forma do artigo 39, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO

10.1. As informações pertinentes à presente LICITAÇÃO, tais como, aviso de LICITAÇÃO, classificação/desclassificação de proposta, atos de habilitação/inabilitação, eventual anulação ou revogação do processo serão disponibilizadas na Internet no site <http://licitacao.sanepar.com.br/>, sendo de responsabilidade das LICITANTES acessá-las para obtê-las.

10.2. Eventuais alterações no EDITAL quanto às DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS, serão divulgadas no DOE e no SÍTIO ELETRÔNICO

10.3. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste EDITAL poderão ser formuladas até às 17h00 do 10º (décimo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES da seguinte forma, conforme Cronograma, observado o modelo C do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES:

10.3.1. Protocoladas na Gerência de Aquisições – GAQS, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1.376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900, até às 18h, ou

10.3.2. Poderão ainda ser encaminhadas por meio eletrônico acessando o link [●] e digitando o número do processo/solicitações/pedidos de recursos. Para tanto deve ser enviado documento oficial, em formato “pdf” ou “zipfile”, contendo a identificação suficiente do interessado. Nesse caso, será considerado tempestivo o envio até às 23h59 do 10º (décimo) dia útil anterior à data de abertura da sessão de recebimento dos ENVELOPES.

10.4. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site <http://licitacao.sanepar.com.br/>, sendo de responsabilidade das LICITANTES acessá-los para obtê-los.

10.5. Na hipótese de a SANEPAR não responder as consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste EDITAL até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, a LICITAÇÃO será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

11. ALTERAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES poderá ocorrer a alteração no EDITAL, exigindo divulgação no SÍTIO OFICIAL, observada a regra do item 9.2.6.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. O EDITAL pode ser impugnado, motivadamente.

12.2. A impugnação deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme data do Cronograma.

12.3. A impugnação deverá:

Edital de Concorrência Internacional nº XX/XXXX

- 12.3.1. Ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e
- 12.3.2. estar acompanhada de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física ou de prova dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica ou fundo.
- 12.4. O protocolo de impugnação não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.
- 12.5. A impugnação deve ser protocolada na Gerência de Aquisições – GAQS, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1.376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900.
- 12.6. A impugnação poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico, acessando-se o link [●] e digitando-se o número do processo/solicitações/pedidos de recursos; para tanto, deve ser enviado documento oficial, devidamente assinado, em formato “pdf” ou “zipfile”, contendo a identificação suficiente do interessado. Nesse caso, será considerado tempestivo o envio até às 23h59 do 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 12.7. Na hipótese de a SANEPAR não responder à impugnação apresentada por LICITANTE até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, a LICITAÇÃO será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13. VISITA TÉCNICA

- 13.1. Qualquer interessado poderá efetuar tantas visitas técnicas quanto julgarem necessárias para verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA COMERCIAL.
- 13.2. Para todos os efeitos, independentemente da realização de VISITA TÉCNICA, considera-se que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.
 - 13.2.1. Caso o LICITANTE optar por não efetuar a VISITA TÉCNICA, este deverá apresentar a declaração conforme modelo I, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES, deste EDITAL.
- 13.3. A VISITA TÉCNICA terá por finalidade contribuir para que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.
- 13.4. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a VISITA TÉCNICA, que será acompanhada por representante da SANEPAR, mediante prévio agendamento até o 10º (décimo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme datas do Cronograma, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço [●], ou por envio de e-mail para [●], com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar, bem como com o envio do termo de

confidencialidade sigilo devidamente assinado nos termos do ANEXO E – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES.

13.5. As VISITAS TÉCNICAS deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.6. A LICITANTE poderá indicar até 6 (seis) representantes para participar das VISITAS TÉCNICAS.

13.7. Ao final da vistoria, a SANEPAR fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o Atestado de Vistoria, o qual deverá ser apresentado junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.8. A LICITANTE deverá apresentar declaração junto com os documentos do ENVELOPE Nº 03, nos termos do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES caso opte por não realizar a VISITA TÉCNICA.

13.9. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de VISITA TÉCNICA, todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste EDITAL, poderão participar desta LICITAÇÃO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento e pessoas jurídicas estrangeiras, que atendam às exigências deste EDITAL e da legislação vigente aplicável.

14.1.1. A participação nesta LICITAÇÃO se dará isoladamente ou sob o regime de CONSÓRCIO.

14.1.2. Não será permitida a participação em CONSÓRCIO de empresa que esteja participando como LICITANTE isolada.

14.1.2.1. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 1 (um) CONSÓRCIO.

14.2. Não poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SANEPAR;
- b) suspensas ou impedidas pela SANEPAR;
- c) declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Paraná ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Edital de Concorrência Internacional nº XX/XXXX

- h) que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- j) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;
- k) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) impedido(s) de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná por vedação constitucional ou legal;
- l) condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- m) que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;
- n) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- o) que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- p) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- q) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- r) que a Lei assim condicione.

14.3. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas nos subitens anteriores será verificado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não sendo necessária a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em contrário deste EDITAL.

15. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhistas e à qualificação econômico-financeira, exceto quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, que tem regramento específico previsto no item 20.

15.1.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto no subitem 22.12 e demais disposições deste EDITAL.

15.2. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de termo de compromisso de constituição de SPE subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo as seguintes informações:

15.2.1. denominação do CONSÓRCIO;

- 15.2.2. objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- 15.2.3. composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO e no capital da futura SPE;
- 15.2.4. a indicação da Líder do CONSÓRCIO;
- 15.2.5. a outorga de amplos poderes à Líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- 15.2.6. outorga expressa de poderes à Líder, irrevogáveis e irretiráveis para executar todos os atos referentes à participação da LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando poderes para realizar todas as comunicações, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO.
- 15.2.7. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO.
- 15.3. O termo de compromisso de constituição de SPE deverá ser acompanhado da documentação que comprove os poderes daqueles que subscreverem referido termo.
- 15.4. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.
- 15.5. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 15.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA, desde a apresentação dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, sendo que, após esse evento, eventual alteração deverá observar às regras do CONTRATO.
- 15.7. Não há restrição ao número de consorciadas.

16. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

- 16.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:
 - 16.1.1. procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo D, nº 03, constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
 - 16.1.2. declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo G, nº 03, constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- 16.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira, observadas as exigências para documentação de origem estrangeira prevista no item 19.
- 16.3. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar, quando existentes, os documentos equivalentes aos exigidos no EDITAL, em especial para a habilitação, devendo, para tanto, apresentar documentos na forma prevista no item 16.4 deste EDITAL, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

- 16.3.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde por meio do preenchimento da Declaração de Equivalência constante do modelo nº G, nº 06, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES, assinada por seu representante.
- 16.3.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem para o atendimento de determinados itens do EDITAL, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente constante do modelo nº G, nº 01, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES, assinada por seu representante.
- 16.4. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante certificação pelo notário público do País de Origem, autenticação ou confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 16.4.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº8.660/16, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.
- 16.4.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 16.4.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

17. DA REPRESENTAÇÃO E DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

- 17.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por representantes credenciados e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
- 17.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação.
- 17.3. Cada LICITANTE deverá ter no mínimo 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) Representante(s) Credenciado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO, devendo-se apresentar a carta de credenciamento conforme modelo B do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES, assinada pelo representante legal da LICITANTE.
- 17.4. Para comprovação dos poderes de representação do(s) representante(s) credenciado(s) deverão ser apresentados, juntamente com a garantia de proposta constante no ENVELOPE Nº 1, os seguintes documentos:
- 17.4.1. no caso de pessoas jurídicas ou entidades brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil:

- a) no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade;
- b) no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato, público ou particular, nos termos do Modelo nos moldes do modelo D, nº 01, constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade; e
- c) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes.

17.4.2. no caso de pessoas jurídicas estrangeiras:

- a) instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do Modelo D, nº 03, constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, observado o disposto no subitem 16.4 e seguintes, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.
- b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, observado o disposto nos itens 16.4 e seguintes, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

17.4.3. no caso de CONSÓRCIO:

- a) mediante procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO;
- b) procuração outorgada pela pessoa jurídica líder do CONSÓRCIO, na forma dos itens 17.4.1 e 17.4.2, alíneas “a”, também nos moldes do modelo D, nº 02, constante ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- c) documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e
- d) termo de compromisso de constituição de SPE, observados os requisitos do item 15.2.

17.5. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea “a” do item 17.4.3, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea “a” do item 17.4.3.

17.6. Ao(s) Representante(s) Credenciado(s) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3, em especial durante a etapa de entrega de ENVELOPES e de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17.7. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos executados perante a B3, em especial na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA.

18.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com a garantia de proposta constante no ENVELOPE Nº 1 e os documentos referidos no item 17 deste EDITAL, observado o regramento do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.3. O envelope ainda deverá conter a comprovação de que a PARTICIPANTE CREDENCIADA está com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.4. Na hipótese de a PARTICIPANTE CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, deverá apresentar documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o ENVELOPE Nº 1 somente será aberto após a identificação dos poderes suficientes para a prática desse ato.

18.5. Serão admitidos como comprovantes de que a PARTICIPANTE CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3:

18.5.1. Extratos de consultas realizadas no sítio eletrônico da B3;

18.5.2. Comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou

18.5.3. Outros documentos expressamente indicados no ANEXO C – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.6. Serão admitidos como comprovantes de que os representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA têm poderes para representá-la perante a B3:

18.6.1. “Cartão Procuração de Credenciamento, Identificação e Assinaturas” da B3;

18.6.2. Comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou

18.6.3. Outros documentos expressamente indicados no ANEXO C – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.7. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.

19.2. Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

19.3. A documentação física de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados o seguro-garantia com certificação digital ou fiança bancária com assinatura física reconhecida em cartório; e (ii) uma segunda via, em cópia simples.

19.4. Cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, carta de apresentação contendo índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

19.5. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas, sempre pelo Representante Credenciado da LICITANTE.

19.5.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente com firma reconhecida ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

19.5.2. Não se aplica o disposto acima à PROPOSTA COMERCIAL, bastando para sua regularidade a assinatura física sem reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da LICITANTE ou do Representante Credenciado.

19.6. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

19.6.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

19.6.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

19.7. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

19.8. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

19.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais ou de documento que visa a esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado, ou, ainda, quando a informação puder ser suprida pela análise de outros documentos apresentados no ENVELOPE, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2 deste EDITAL e do art. 38, parágrafo único, do RILC da SANEPAR.

19.10. O ENVELOPE Nº 01, o ENVELOPE Nº 02 e o ENVELOPE Nº 03 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na B3, situada na Rua XV de Novembro, 275 – Centro Histórico de
Edital de Concorrência Internacional nº XX/XXXX

São Paulo, São Paulo – SP, CEP 01010-901, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

19.11. Se os documentos que comprovam os poderes de representação da LICITANTE estiverem contidos em sua totalidade no ENVELOPE nº 1 e forem idênticos aos documentos de habilitação jurídica de que trata o item 22.5 e seguintes, não haverá necessidade de incluir tais documentos no ENVELOPE Nº 03, como forma de evitar a duplicidade de documentos.

19.12. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) ENVELOPES, nos termos do item 23.1, em volumes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
LICITAÇÃO INTERNACIONAL Nº ***/****
Identificação do ENVELOPE, com especificação da via (1ª ou 2ª via) em subtítulo, conforme especificado a seguir:
a) ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES
b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
c) ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social e endereço da LICITANTE
Razão Social e endereço da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.13. Quando da entrega dos ENVELOPES, as LICITANTES declaram e expressam que:

19.13.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.13.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

19.13.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

19.14. No caso de divergência entre as regras constantes no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e neste EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 11, inc. I, da Lei Federal nº 11.079/2004, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ [●] (*por extenso*), correspondente a 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.

20.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades, observadas as exigências previstas no ANEXO C – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:

20.2.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País, nos termos do item 20.5;

20.2.2. Seguro-garantia, nos termos do item 20.6; ou

20.2.3. Fiança bancária, nos termos do item 20.7.

20.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser

entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no ENVELOPE Nº 01, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, juntamente com os documentos constantes nos itens 17 e 18.

20.4. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

20.5. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada em caução em dinheiro, deverá ser depositada no Banco [●], Agência [●], conta corrente nº [●], de titularidade da SANEPAR, CNPJ/MF nº [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de depósito no ENVELOPE Nº 01, , sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

20.6. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de seguro-garantia, o LICITANTE deve atender às exigências do modelo F, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES e a apólice deverá indicar a LICITANTE como tomadora e a SANEPAR como beneficiária e deverá ainda observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, bem como deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e que possua cadastro na B3, de modo que a autenticidade das apólices de seguro garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP.

20.6.1. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no item 20.6, a apólice deverá prever nas “Condições Particulares” declaração da seguradora de que:

- a) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL; e
- b) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro, nos termos do respectivo modelo.

20.7. No caso de fiança bancária, nos termos exatos do modelo E, constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

20.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE VENCEDORA comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

20.9. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada a regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

20.9.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.8, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.9.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.10. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

20.10.1. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de realizar as diligências que entender pertinentes.

20.11. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.

20.12. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA:

20.12.1. Poderá ser apresentada integralmente por uma das CONSORCIADAS ou por mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO;

20.12.2. No caso de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA por mais de uma CONSORCIADA, poderão ser utilizadas modalidades diversas, desde que atendidas as condições deste EDITAL; e

20.12.3. Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

20.13. Ressalvado o disposto nos itens 9.2.1 e 9.2.2 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo da LICITANTE, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

20.13.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

20.13.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

20.13.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela autoridade competente;

20.13.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

20.13.5. se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir com seu dever de quitar a remuneração da B3, nos termos do item 27.2.6.

20.14. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação, sem prévia anuência da SANEPAR.

20.14.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

20.15. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

20.16. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados: (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso

ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

20.17. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à SANEPAR, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 20.16, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

20.18. Além dos documentos de GARANTIA DE PROPOSTA indicados no item 20, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 01, os documentos constantes nos itens 17 e 18 e as declarações assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

20.18.1. Declaração de elaboração independente de proposta, em linha com o modelo G, nº 04, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES; e

20.18.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme item 24.14 em linha com o modelo G, nº 04, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES.

21. PROPOSTA COMERCIAL

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE Nº 02, em sua forma original, seguindo as regras gerais de apresentação da documentação, e digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo H, constante ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em seu nome.

21.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá mencionar, necessariamente, sob pena de desclassificação:

21.3.1. A indicação do valor do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) proposto pela LICITANTE, com no máximo 2 (duas) casas decimais; e

21.3.2. O percentual de desconto correspondente em relação ao valor máximo do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) constante do item 21.5.

21.4. A incidência do mesmo percentual de desconto oferecido pelo LICITANTE sobre o valor do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) incidirá sobre a Parcela de Obra (Po) prevista no item 23 do ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

21.5. O valor máximo do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) a ser apresentado pelos LICITANTES é de R\$ [●] (*por extenso*).

21.6. Caso a PROPOSTA COMERCIAL contenha divergência entre o valor do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) apresentado e o correspondente percentual de desconto oferecido, prevalecerá o percentual de desconto.

21.7. Caso a PROPOSTA COMERCIAL contenha divergência entre os valores numéricos do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos. Em qualquer hipótese de divergência, prevalecerá o valor resultante do percentual de desconto indicado.

21.8. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante este período.

21.8.1. Competirá à LICITANTE realizar a renovação da PROPOSTA COMERCIAL, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo descrito no item 21.8, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

21.9. Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

21.9.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS;

21.9.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do OBJETO do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal que impacte direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS, bem como no que diz respeito à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e SERVIÇOS a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos relacionados a eventuais desapropriações e/ou servidões administrativas necessárias à execução dos SERVIÇOS e todos os custos necessários à execução do objeto;

21.9.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

21.9.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 44 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR e no presente EDITAL, observadas as previsões quanto à documentação no caso de CONSÓRCIO, prevista nos itens 15.1.1 e 15.1.2, bem como as previsões quanto à documentação no caso de LICITANTE estrangeira, nos termos do item 16.3 e seguintes.

22.2. Em caso de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das exigências dos requisitos de habilitação, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ou não sanear falhas exigidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, previstas neste EDITAL.

Habilitação Jurídica

22.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos documentos especificados no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR, sendo sua comprovação atendida:

22.5.1. no caso de empresa individual, pela apresentação do registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

22.5.3. no caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.6. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

22.7. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a habilitação jurídica será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

22.7.1. Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;

22.7.2. Instrumento de eleição da administração em exercício; e

22.7.3. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.8. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, a habilitação jurídica será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

22.8.1. Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;

22.8.2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

22.8.3. Inteiro teor do regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício Circular CVM/SIN 12/19;

22.8.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;

22.8.5. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como eleição dos representantes do administrador;

22.8.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

22.8.7. Comprovação de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento,

perante a CVM; e

22.8.8. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial.

22.9. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica de todas as consorciadas, o termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, na forma do item 15.2 deste EDITAL.

22.10. Se os documentos que comprovam os poderes de representação da LICITANTE estiverem contidos em sua totalidade nos documentos de representação e forem idênticos aos documentos de habilitação jurídica de que trata este item, não haverá necessidade de incluir tais documentos no ENVELOPE Nº 03, como forma de evitar a duplicidade de documentos.

Qualificação econômico-financeira

22.11. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

22.11.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.11.1.1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

22.11.1.2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

22.11.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

22.11.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES .

22.11.4. A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do modelo J, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

22.11.5. Além das exigências previstas no item 22.11 e seguintes, caberá à LICITANTE apresentar:

22.11.5.1. Balanço Patrimonial na forma da Lei e observadas as normas brasileiras de contabilidade, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente:

- a) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- b) As empresas constituídas há 1 (um) ano terão seus Índices Financeiros verificados de acordo com o cálculo dos valores daquele ano.
- c) As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- d) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível contendo os termos de Abertura e Encerramento que foram enviados por meio do SPED.

22.11.5.2. A LICITANTE deverá cumprir os Índices Financeiros abaixo descritos:

- **LC – Liquidez Corrente** = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0, apurado conforme equação a seguir:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Sendo:

- LC = Índice de liquidez corrente;
- AC = Valor do ativo circulante, expresso em moeda corrente nacional; e
- PC = Valor do passivo circulante, expresso em moeda corrente nacional.

- **EG – Endividamento Geral** = (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,7, apurado conforme equação a seguir:

$$EG = \frac{(PC + PNC)}{AT} \leq 0,7$$

Sendo:

- EG = Índice de endividamento geral;
- PC = Valor do passivo circulante, expresso em moeda corrente nacional;
- PNC = Valor do passivo não circulante, expresso em moeda corrente nacional; e
- AT = Valor do ativo total, expresso em moeda corrente nacional.

- **LG - Índice de Liquidez Geral** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) sobre (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), igual ou superior a 1,0, apurado conforme equação a seguir:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)} \geq 1,0$$

Sendo:

- LG = Índice de liquidez geral;
- AC = Valor do ativo circulante, expresso em moeda corrente nacional;
- RLP = Valor do realizável a longo prazo, expresso em moeda corrente nacional;
- PC = Valor do passivo circulante, expresso em moeda corrente nacional; e
- PNC = Valor do passivo não circulante, expresso em moeda corrente nacional.

22.11.5.3. Os fundos de investimentos, em substituição aos índices de Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento Geral (EG) deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, apurado a partir das Demonstrações Financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

Edital de Concorrência Internacional nº XX/XXXX

- **IA - Índice de Alavancagem** = (Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos) sobre (Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos), igual ou inferior a 14, apurado conforme equação a seguir:

$$IA = \frac{CT}{PL} \leq 14$$

Sendo:

- IA = Índice de alavancagem;
- CT = Valor do passivo real, menos o patrimônio líquido e diversos, expresso em moeda corrente nacional; e
- PL = Valor do capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos, expresso em moeda corrente nacional.

22.11.5.4. As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices de Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento Geral (EG), deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

- **ICB - Índice de Cobertura de Benefícios** = (Ativo Total - Contribuições Contratadas - Exigível Operacional - Exigível Contingencial - Fundos - Benefícios Concedidos - Provisões Matemáticas a Integralizar) sobre (Benefícios a Conceder), igual ou superior a 0,7, apurado conforme equação a seguir:

$$ICB = \frac{(AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI)}{BaC} \geq 0,7$$

Sendo:

- ICB = Índice de cobertura de benefícios;
- AT = Valor do ativo total, expresso em moeda corrente nacional;
- CC = Valor das contribuições contratadas, expresso em moeda corrente nacional;
- EO = Valor do exigível operacional, expresso em moeda corrente nacional;
- EC = Valor do exigível contingencial, expresso em moeda corrente nacional;
- F = Valor dos fundos, expresso em moeda corrente nacional;
- BC = Valor dos benefícios concedidos, expresso em moeda corrente nacional;
- PMI = Valor das provisões matemáticas a integralizar, expresso em moeda corrente nacional;
- BaC = Valor dos benefícios a conceder, expresso em moeda corrente nacional.

22.11.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas na República Federativa do Brasil deverão apresentar toda a documentação solicitada neste item 22.11.5, equivalente em seu país de origem, juntamente com a declaração prevista no item 16.3.2.

Regularidade fiscal e trabalhista

22.12. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

22.12.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, independentemente da localização da sede ou filial do LICITANTE; ou de Certidão de Não Inscrição junto à Fazenda Pública do Estado do Paraná, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

22.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União

administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

- 22.12.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da LICITANTE, ou declaração do LICITANTE, no caso de fundo de investimento, de que não está inscrito no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 22.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho – CLT;
- 22.12.6. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo G, nº 05, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES.

Qualificação técnica

22.13. A Qualificação Técnica da LICITANTE deve ser comprovada da seguinte forma:

- 22.13.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato(s) de financiamento devidamente celebrado(s) que comprove(m) que a LICITANTE ou sua AFILIADA tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 1.177.000.000,00 (*um bilhão cento e setenta e sete milhões de reais*):
 - 22.13.1.1. Para a comprovação do montante previsto no item 22.13.1, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido;
 - 22.13.1.2. No caso da participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO, será permitido o somatório de valores entre as LICITANTES consorciadas para a comprovação do item 22.13.1:
 - a) caso a consorciada detenha no mínimo 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer integralmente da atestação que faz jus;
 - b) caso a consorciada detenha menos de 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer da sua atestação proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO.
 - 22.13.1.3. Para a comprovação prevista no item 22.13.1, somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.
 - 22.13.1.4. Nos casos que em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento). Caso contrário, será considerado o valor proporcionalmente à participação da LICITANTE ou de sua AFILIADA.
- 22.13.2. O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item 22.13.1 deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.
- 22.13.3. Caso a comprovação prevista no item 22.13.1 seja feita por um fundo de investimento, a experiência como responsável pela captação de recursos poderá ser comprovada por meio da

experiência da entidade gestora de recursos ou administradora da LICITANTE, na hipótese em que tal entidade realize ou tenha realizado a gestão ou administração de fundo de investimento que controle, direta ou indiretamente, sociedade detentora de ativo de infraestrutura que tenha captado os recursos financeiros nos termos exigidos neste EDITAL.

22.13.4. Na hipótese de comprovação da qualificação por meio da entidade gestora ou administradora deverão ser apresentados, pela LICITANTE, os seguintes documentos:

- a) Regulamento da LICITANTE, comprovando (i) que a política de investimento da LICITANTE engloba investimento em ativos de infraestrutura; (ii) a identidade da entidade gestora de recursos ou administradora da LICITANTE, e (iii) que a realização de investimentos e desinvestimentos da LICITANTE (conforme política de investimentos da LICITANTE) e o exercício do direito de voto e demais ações e medidas da LICITANTE em relação aos ativos/sociedades que compõem ou compoem o seu portfólio estão sujeitas à gestão da entidade gestora de recursos ou administradora da LICITANTE;
- b) Nome e CNPJ do fundo de investimento titular da experiência em captação de recursos e comprovação de que o referido fundo é gerido pela mesma entidade gestora ou administradora do LICITANTE (ou demonstração que a captação de recursos se deu diretamente pela entidade gestora, se for o caso); e
- c) Documentos societários que comprovem o controle, pelo fundo de investimentos titular da experiência, do ativo de infraestrutura que captou os recursos financeiros nos termos exigidos neste EDITAL.

22.13.5. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item 22.13.1 poderão ser atualizados, desde a data da contratação da operação financeira, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, até o mês anterior à DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.13.6. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item anterior, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.13.7. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público de operação de sistema de esgotamento sanitário composto de coleta, transporte, bombeamento e tratamento de sistema que atenda, no mínimo, 90.000 (noventa mil) ligações de esgoto ou 90.000 (noventa mil) economias de esgoto, ou 280.000 (duzentos e oitenta mil) habitantes.

22.13.7.1. Alternativamente à comprovação do item 22.13.7 será admitida a comprovação da capacidade técnica-operacional pela apresentação de atestados de execução de serviços de manutenção de sistemas de esgotamento sanitário que atenda, no mínimo, 90.000 (noventa mil) ligações ou 90.000 (noventa mil) economias de esgoto ou 280.000 (duzentos e oitenta mil) habitantes:

a) manutenção de ramais de ligações de esgoto, compreendendo conserto ou substituição ou deslocamento ou padronização ou corte ou substituição/religação no ramal predial ou implantação do dispositivo tubular de inspeção ou desobstrução; e

b) Manutenção em redes coletoras, compreendendo conserto de rede coletora de esgotos ou poços de visita ou desobstrução,

22.13.7.2. Além da comprovação do item 22.13.7.1 também deverá ser apresentada a comprovação da capacidade técnica-operacional pela apresentação de atestados de execução de obras em sistemas de esgotamento sanitário que atenda, no mínimo, 90.000 (noventa mil)

ligações ou 90.000 (noventa mil) economias de esgoto ou 280.000 (duzentos e oitenta mil) habitantes, contendo ainda:

- a) assentamento de [●] km ([●] quilômetros) de tubulações e bombeamento de [●] l/s ([●] litros por segundo); e
- b) tratamento que atenda no mínimo [●] l/s ([●] litros por segundo).

22.13.7.3. Admite-se atestados independentes para comprovação dos itens 22.13.7.1 e 22.13.7.2.

22.13.7.4. Para assentamento admite-se somatório das quantidades.

22.13.8. Para a comprovação do montante previsto no item 22.13.7, será admitido o somatório de atestados, desde que, pelo menos um corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido.

22.13.9. No caso da participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO, será permitido o somatório de valores entre as LICITANTES consorciadas para a comprovação do item 22.13.7:

22.13.9.1. caso a CONSORCIADA detenha no mínimo 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer integralmente da atestação que faz jus;

22.13.9.2. caso a CONSORCIADA detenha menos de 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer da sua atestação proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO.

22.13.10. Para a comprovação prevista no item 22.13.7, somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

22.13.11. Nos casos em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento). Caso contrário, será considerado o valor proporcionalmente à participação da LICITANTE ou de sua AFILIADA.

22.13.12. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome de profissional de nível superior, que possua vínculo profissional com a LICITANTE ou sua AFILIADA, acompanhado das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, de operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário composto de coleta, transporte, bombeamento e tratamento. A comprovação deste item poderá ser feita através de atestados separados no tocante a operação e manutenção, ou seja, poderão constar tais serviços de atestados distintos.

22.13.13. O(s) profissional(is) ao(s) qual(is) o(s) atestado(s) se refere(m) deverá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

22.13.13.1. Em caso de participação em CONSÓRCIO, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer CONSORCIADA.

22.13.13.2. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

- 22.13.13.3. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 22.13.13.4. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à LICITANTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.
- 22.13.14. Os atestados exigidos nos itens 22.13.1, 22.13.7 e 22.13.13 deverão conter as informações necessárias à demonstração da experiência requerida, trazendo a descrição clara, minimamente, das seguintes informações:
- 22.13.14.1. Objeto;
- 22.13.14.2. Características dos empreendimentos, atividades e serviços atestados;
- 22.13.14.3. Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE no consórcio ou Sociedade de Propósito Específico;
- 22.13.14.4. Datas de início e de término, quando aplicável, da realização das atividades e serviços;
- 22.13.14.5. Denominação social do emitente; e
- 22.13.14.6. Nome e identificação do signatário.
- 22.13.15. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por meio de diligências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 22.13.16. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados.
- 22.13.17. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
- 22.13.18. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação, desmembramento, e cisão, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- 22.13.19. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, por meio de organograma assinado pelos representantes da LICITANTE e dos documentos societários aplicáveis que comprovam o vínculo entre AFILIADA e LICITANTE.

Declarações

22.14. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme o respectivo modelo G, nº 02, constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

22.14.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, OBJETO desta LICITAÇÃO; e

22.14.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITACÃO.
Edital de Concorrência Internacional nº XX/XXXX

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

23. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES

23.1. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, na forma do item 17.1, o ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

23.2. Os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricarão o conteúdo dos ENVELOPES Nº 1 das LICITANTES, bem como os fechos dos demais ENVELOPES, que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO e da B3.

23.3. Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 de todas as LICITANTES e sua análise.

23.4. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 apresentados será publicada no portal [●], nos termos do CRONOGRAMA, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 26 deste EDITAL.

24. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

24.1. Na SESSÃO PÚBLICA realizada na data prevista no CRONOGRAMA, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, serão abertos os ENVELOPES Nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES Nº 01 aceitos, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

24.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

24.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo H, constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

24.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

24.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

24.2.4. que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

24.2.5. que apresentarem preços superiores ao limite fixado no item 21.5;

24.2.6. cujos documentos integrantes não estejam assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;

24.2.7. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade; ou

24.2.8. que não contenham o valor a ser descontado no PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO;

24.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

24.4. No caso de haver proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

24.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem crescente de menor valor conferido sobre o PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) fixado, na forma do item 21, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço unitário máximo fixado.

24.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) proposto na PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, será processada fase de viva-voz entre as LICITANTES com propostas nessas condições, conforme as regras deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

24.7. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada.

24.7.1. Em havendo etapa de lances à viva-voz, as ofertas deverão atender os seguintes requisitos:

- a) O LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances em viva-voz;
- b) cada lance deverá melhorar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;
- c) cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a menor PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento;
- d) cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo esse será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance ofertado pela LICITANTE, até que lhe seja oportunizado novo lance viva-voz, caso isto ocorra.

24.8. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, a LICITANTE melhor classificada nesta etapa, será sempre a última a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhuma LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.

24.8.1. A cada rodada de lances à viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente.

24.9. O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima será desconsiderado e a LICITANTE terá o prazo citado no item 24.7.1, d) para retificar seu lance.

24.10. Caso a LICITANTE não retifique o lance neste prazo, prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela LICITANTE.

24.11. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o menor lance ofertado até então.

24.12. Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente de menor valor do PREÇO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE ESGOTO MEDIDO (Pu) tendo como referência o preço unitário máximo fixado.

24.13. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação

emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante aposição de assinatura pelo(s) respectivo(s) Representante(s) Credenciado(s).

24.13.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo apregoação de lances à viva-voz.

24.14. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, sem que seja resolvido em etapa de lances, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará, na ordem em que se encontram numerados, os critérios previstos no artigo 55, da Lei Federal nº 13.303/2016, expressamente pela (i) disputa final, em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta fechada e (ii) de posterior sorteio.

24.15. Em caso de CONSÓRCIO, e sendo necessária a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016, havendo mais de uma CONSORCIADA que se enquadre nas preferências estabelecidas nos incisos do §2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

24.16. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no SÍTIO OFICIAL, nos termos do CRONOGRAMA.

24.17. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

25. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, será aberto o ENVELOPE Nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

25.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o OBJETO após a conclusão da fase recursal.

25.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da CONCORRÊNCIA será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

25.4. Nos termos do artigo 88, § 8º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

25.5. Na hipótese de apenas um LICITANTE participar do certame, será admitida a correção de vícios da documentação de habilitação.

25.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

26. RECURSOS

26.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise do ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, do exame e julgamento do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em Cronograma.

26.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 23, 24 e 25 caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do item 30 - Cronograma e do quanto previsto no artigo 59, da Lei Federal nº

13.303/2016, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [●] ou ser protocolizado na sede da SANEPAR, de segunda-feira a sexta-feira, subscrito pelo representante credenciado da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato, aplicando-se o limite das 18h00 para os protocolos físicos e de 23h59 para as correspondências eletrônicas.

26.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declarar a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

26.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

26.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, encaminhando-o à autoridade superior para julgá-lo.

26.6.1. O recurso de que trata o item anterior será julgado pela autoridade competente da SANEPAR.

26.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.

26.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da SANEPAR, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

26.9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Adjudicado e homologado o OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.13.3 e da aplicação das penalidades previstas no artigo 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR.

27.2. Ao término do prazo indicado no item 27.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, a título de condições precedentes, à SANEPAR:

27.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

27.2.1.1. Certidão do registro empresarial competente;

27.2.1.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME);

27.2.1.3. Estatuto social;

27.2.1.4. Acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

27.2.2. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;

27.2.3. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:

- 27.2.3.1. descrição dos tipos de ações;
 - 27.2.3.2. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - 27.2.3.3. indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
 - 27.2.3.4. acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - 27.2.3.5. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - 27.2.3.6. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e
 - 27.2.3.7. identificação das AFILIADAS.
- 27.2.4. Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social mínimo exigido na cláusula 8.5.1 do CONTRATO.
- 27.2.5. Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos definidos no CONTRATO;
- 27.2.6. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da LICITANTE VENCEDORA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ [●] (*por extenso*), com data-base de junho/2022, atualizável pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, após o decurso de 1 (um) ano, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- 27.2.7. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme modelo L, do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL declarando, sob pena de responsabilidade, que:
- 27.2.7.1. Examinou o EDITAL e a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE;
 - 27.2.7.2. Considera que a PROPOSTA tem viabilidade econômica;
 - 27.2.7.3. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.
- 27.2.8. Apresentação de termo de tratamento de dados pessoais assinado, conforme ANEXO F – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.
- 27.3. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente LICITAÇÃO e que tenham patrimônio líquido, no exercício de 2021, superior a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) e/ou que comprove, por meio de atestado, experiência na análise de projetos de infraestrutura cujo CAPEX seja superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
- 27.3.1. Quando o patrimônio líquido for representado em moeda estrangeira, ele será convertido em R\$ (reais) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.
 - 27.3.2. Instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, coligada, ou entidade sob controle comum de LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

27.4. Cumpridas as exigências constantes do item 27.2, a SPE será convocada pela SANEPAR para, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

27.5. O prazo previsto no item 27.1 e 27.4 poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela LICITANTE VENCEDORA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pela SANEPAR.

27.6. É facultado à SANEPAR, quando a SPE ou a LICITANTE VENCEDORA não cumpram as formalidades previstas no item 27.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar, nos termos do artigo 100, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR, as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo.

28. DA CONCESSIONÁRIA

28.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede no município de Curitiba.

28.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

28.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

28.4. O CONTROLE efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei nº 6.404/76.

28.5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

29. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 27.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SANEPAR o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições estabelecidos na minuta do CONTRATO.

29.2. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

30. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

30.1. O Cronograma abaixo é meramente indicativo, podendo sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas.

30.2. Caso não sofram alterações, são marcos temporais da LICITAÇÃO os seguintes:

Edital de Concorrência Internacional nº XX/XXXX

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL	[●]
2	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	[●]
3	Prazo final para agendar visita técnica	[●]
4	Termo final para apresentação de Pedidos de Esclarecimento	[●]
5	Prazo final para realizar visita técnica	[●]
6	Prazo final para respostas aos Pedidos de Esclarecimento	[●]
7	Termo final do prazo para impugnar o EDITAL	[●]
8	Termo final para resultado do julgamento de impugnações	[●]
9	Recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO dos ENVELOPES de GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	[●]
10	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA	[●]
11	Sessão Pública para abertura do ENVELOPE Nº 02, proclamação da LICITANTE classificada e abertura do ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE classificada	[●]
12	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	[●]
13	Abertura de Prazo Recursal Único	[●]
14	Publicação do julgamento dos recursos	[●]

31. COMUNICAÇÕES

31.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data do protocolo do documento físico ou do envio de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, aplicando-se o limite das 18h00 para os protocolos físicos e de 23h59 para as correspondências eletrônicas.

31.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

31.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimento, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

32. CONTAGEM DOS PRAZOS

32.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

32.2. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da SANEPAR, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

33. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

33.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO, pela SANEPAR, respeitada a legislação pertinente.

33.3. Após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à SANEPAR o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu OBJETO.

33.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

33.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal nº 13.303/2016.

33.6. Será permitida a subcontratação, nos termos previstos no ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

34. FORO E DADOS DO EDITAL

34.1. O presente EDITAL está aprovado pela SANEPAR e instaurado pela Gerência de Aquisições e pela Diretoria Administrativa da SANEPAR.

34.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba, ** de ***** de ****.

Gerente de Aquisições

Diretor Administrativo